

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**

**EDITAL Nº 163/DGP – PMDF, DE 20 DE JUNHO DE 2018.
PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NO CURSO DE
HABILITAÇÃO DE OFICIAIS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALISTAS E MÚSICOS (CHOAEM) -
MÚSICOS
RESULTADO PRELIMINAR DO EXAME PRÁTICO MUSICAL**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria **PMDF** nº 670, de 3 de junho de 2009, em conformidade com as normas contidas na Portaria **PMDF** nº 613, de 21 de julho de 2008, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009; **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO PRELIMINAR DO EXAME PRÁTICO MUSICAL** do **Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos (CHOAEM)**, visando ao preenchimento das vagas na **Polícia Militar do Distrito Federal**, para os candidatos convocados por intermédio do Edital nº 139/DGP, de 6 de junho de 2018; conforme a seguir.

1 DO RESULTADO PRELIMINAR DO EXAME PRÁTICO MUSICAL

1.1 Resultado preliminar do **exame prático musical** do **Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos (CHOAEM)**, com as seguintes informações: número de inscrição, nome completo (em ordem alfabética), (pontuação nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, pontuação total do item 1), (pontuação nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, pontuação total do item 2), (pontuação nos itens 3.1, 3.2, 3.3, pontuação total do item 3), pontuação total na Fase B - Regência, pontuação final preliminar no **exame prático musical**.

1.1.1 Candidatos ao **Quadro de Oficiais Policiais Militares Músicos - QOPMM (105)**: 179100008, EDNA FERNANDES DE MIRANDA, (0.50, 0.50, 0.70, 1.70), (0.50, 0.97, 1.16, 1.25, 3.88), (0.90, 0.97, 1.87, 3.74), 7.62, 9.32; 179100018, JOEL RAIMUNDO DE SIQUEIRA, (0.50, 0.00, 0.00, 0.50), (0.10, 0.20, 0.15, 0.15, 0.60), (0.27, 0.07, 0.13, 0.47), 1.07, 1.57.

2 DOS RECURSOS

2.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do **exame prático musical** disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da divulgação do presente edital.

2.2 Os recursos serão interpostos *on-line*, através do **Ambiente do Candidato** no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>. Não serão aceitos recursos por via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos.

2.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

2.5 Recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

2.6 A Banca Examinadora do **IADES** constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Brasília-DF, em 20 de junho de 2018.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA – CEL QOPM
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal